



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 35

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: www.aracoiaba.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 35

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0034/2017

EMENTA: Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017, decreta ponto facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o próximo dia 3 de novembro deste ano intercala-se entre feriado nacional do dia 02 de novembro, data dedicada a finados, e o fim de semana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017, por ser considerado Ponto Facultativo.

Art. 2º - As Secretarias públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá aos secretários competentes de cada pasta, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Araçoiaba – PE, 31 de outubro de 2017.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

DECRETO Nº 0035/2017

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel particular, situado no Município de Araçoiaba/PE, para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade em levar o direito esportivo educacional à sociedade e diversificar a integridade social interagindo com a sociedade municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em construir uma Arena Esportiva Municipal, possibilitando a prática de inúmeras modalidades esportivas pela população Araçoiabense, sendo, portanto, de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alíneas “m” e “n”, do Decreto-lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que existe emenda parlamentar proposta pelo Ministério do Esporte para a construção de uma Arena Esportiva no Município de Araçoiaba;

CONSIDERANDO que no imóvel que se desapropria existe grande área de preservação ambiental, a qual se pretende conservar, e realizar visitas abertas ao público, estabelecendo no local uma área de lazer comum a toda a população Araçoiabense, integrando a natureza com a sociedade, sendo, portanto, de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea k, do Decreto-lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na continuidade e melhoria das atividades esportivas, sociais e de lazer aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para desapropriação pelo Município de Araçoiaba, na forma do artigo 5º, alíneas “k”, “m” e “n”, do Decreto-lei 3.365/1941, parte do Imóvel denominado Sitio Floresta, sendo um terreno medindo 13,98 (treze vírgula noventa e oito) hectares, dividido em duas partes A e B, onde (A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 35

Página 3 de 4

limitando-se ao norte (frente), com área de propriedade da Usina Petribu, ao sul (fundos), com área urbana da Cidade de Araçoiaba, ao oeste (lado esquerdo), com área de propriedade da Usina Santa Tereza e ao leste (lado direito), com faixa de domínio da Rodovia PE-041, além dos imóveis nele inseridos e suas benfeitorias; e (B) limitando-se ao norte (frente) faixa de domínio da Rodovia PE-041, ao sul (fundos) área do antigo Engenho Timbó, ao oeste (lado esquerdo), com área do antigo Engenho Timbó e ao leste (lado direito), com faixa de Domínio da Rodovia PE-041.

Parágrafo Único – A área da parte “A” a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Imóvel Rural, constituído por terreno com benfeitorias, 03 (três) Casas Uni Familiar com o seu perímetro bem definido, que assim se descreve e confronta. Partindo do marco M1, definido pelas Coordenadas Geográficas de Latitude 07° 46' 59.788" Sul e Longitude 35° 05' 43.208" WGr, Elipsóide GRS80 – SIRGAS2000 e pelas coordenadas planas UTM 9.139.986,00 m Norte e 268.924,63 m Leste, referida ao meridiano central 33° WGr, situado na parte Norte do imóvel onde se limita com a área Propriedade Petribu e Área Urbana da Cidade de Araçoiaba; Partindo do ponto M1, confrontando com a Área Urbana da Cidade de Araçoiaba, segue com azimute plano de 160° 21' 42" e distância de 529,46 m até o marco M2. O alinhamento compreendido entre os pontos M1 e o ponto M2 confrontam-se com a Área Urbana da Cidade de Araçoiaba; deste segue com azimute plano de 321° 14' 53" e distância de 166,32 m até o marco M3; deste segue com o azimute plano de 291° 45' 00" e distância de 37,98 m até o marco M4; deste segue com o azimute plano de 278° 10' 09" e distância de 60,10 m até o marco M5; deste segue com o azimute plano de 266° 22' 23" e distância de 38,90 m até o marco M6; deste segue com o azimute plano de 253° 47' 32" e distância de 32,53 m até o marco M7; partindo do ponto M7 com o azimute plano de 245° 52' 02" e distância de 66,42 m até o marco M8; deste segue com azimute plano de 267° 28' 43" e distância 31,52 m até o marco M9; deste segue com azimute plano de 312° 42' 32" e distância de 137,34 m até o marco M10; deste segue com azimute plano de 298° 05' 35" e distância de 95,63 m até o marco M11. O alinhamento compreendido entre os pontos M11 e o ponto M12 confronta-se com a faixa de

domínio da Rodovia PE-041; deste segue com azimute plano de 332° 14' 26" e distância de 96,69 m até o marco M12. O alinhamento compreendido entre os pontos M11 e o ponto M12 confronta-se com a Área de Propriedade da Usina Santa Tereza; deste segue com azimute plano de 94° 18' 43" e distância de 485,88 m até o marco M1. O alinhamento compreendido entre os pontos M12 e M1 confronta-se com a Área de Propriedade da Usina Petribu, e da parte “B” é definida pelo seguinte perímetro: Imóvel Rural, constituído por terreno sem benfeitorias, partindo do marco M1, definido pelas Coordenadas Geográficas de Latitude 07° 47' 13.088" Sul e Longitude 35° 05' 51.809" WGr, Elipsóide GRS80 – SIRGAS2000 e pelas coordenadas planas UTM 9.138.666,85m Norte e 268.824,25m Leste, referida ao meridiano central 33° WGr, situado na parte Norte do Imóvel onde se limita com a Área do Antigo Engenho Timbó (CIMNC) e a Área a Faixa de Domínio da Rodovia PE-041; Partindo do ponto M1, confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia PE-041, segue com azimute plano de 66° 07' 54" e distância de 45,27m até o marco M2, deste segue com o azimute plano de 80° 06' 13" e distância de 23,38m até o marco M3; deste segue com azimute plano de 91° 14' 08" e distância de 26,96m até o marco M4; deste segue com azimute plano de 96° 56' 02" e distância de 26,75m até o marco M5; deste segue com azimute plano 106° 03' 41" e distância de 25,08m até o marco M6; deste segue com azimute plano de 113° 59' 43" e distância de 5,67m até o marco M7; partindo do ponto M7 com azimute plano de 138° 55' 57" e distância de 200,63m até o marco M8. O alinhamento compreendido entre os pontos M1 e o ponto M8 confronta-se com a faixa de domínio da Rodovia PE-041; deste segue com azimute plano de 296° 58' 10" e distância de 313,07m até o Marco M1. O alinhamento compreendido entre os pontos M8 e M01 confronta-se com a área do antigo Engenho Timbó (CIMNC). O ponto M1, início da presente descrição e confrontação, ficando um polígono de forma irregular com área de 13.456,08m² (treze mil e quatrocentos e cinquenta e seis vírgula oito metros quadrados) e um perímetro de 668,81m (seiscentos e sessenta e oito vírgula oitenta e um metros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por contas das dotações orçamentárias consignadas em favor da Prefeitura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 35

Página 4 de 4

Município.

Art. 3º - Fica declaração a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória do Município da posse do bem a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, os recursos de que dispuser.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, em 31 de outubro de 2017.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 -
PROCESSO Nº 054/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (parcelado) de GÁS DE COZINHA 13KG para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 21/11/2017 às 09h:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Sala de Licitação, Av. João Pessoa Guerra s/n – Centro – de segunda à sexta-feira – das 08:00 às 13:00 horas. André Guedes da Silva – Pregoeiro. Joamy Alves de Oliveira – Prefeito. Araçoiaba, 03 de novembro de 2017.